



A9-0269/2023

20.9.2023

RELATÓRIO

sobre a mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia para prestar assistência à Roménia e à Itália em relação às catástrofes naturais de 2022 e à Turquia em relação aos sismos de fevereiro de 2023
(COM(2023)0381 – C9-0318/2023 – 2023/0297(BUD))

Comissão dos Orçamentos

Relatora: Katalin Cseh

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
ANEXO: DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO	6
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	8
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	11
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	12

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia para prestar assistência à Roménia e à Itália em relação às catástrofes naturais de 2022 e à Turquia em relação aos sismos de fevereiro de 2023

(COM(2023)0381 – C9-0318/2023 – 2023/0297(BUD))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(2023)0381 – C9-0318/2023,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia¹,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027², nomeadamente o artigo 9.º,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios³, nomeadamente o ponto 10,
- Tendo em conta os relatórios especiais do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) sobre o aquecimento global de 1,5 °C, sobre as alterações climáticas e os solos e sobre o oceano e a criosfera num clima em mudança,
- Tendo em conta o Acordo adotado na 21.ª Conferência das Partes na CQNUAC (COP 21), em Paris, em 12 de dezembro de 2015 (o «Acordo de Paris»),
- Tendo em conta a sua Resolução, de 18 de maio de 2021, sobre a revisão do Fundo de Solidariedade da União Europeia⁴,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de dezembro de 2022, sobre a melhoria do quadro financeiro plurianual 2021-2027: um orçamento da União resiliente e adaptado aos novos desafios⁵,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A9-0269/2023),

¹ JO L 311 de 14.11.2002, p. 3.

² JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11.

³ JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28.

⁴ JO C 15 de 12.1.2022, p. 2.

⁵ JO C 177 de 17.5.2023, p. 115.

- A. Considerando que as regiões centrais de Itália foram afetadas por inundações fluviais e repentinas entre 15 e 17 de setembro de 2022, o que resultou em prejuízos diretos totais estimados pelas autoridades italianas em 837,56 milhões de euros;
- B. Considerando que a parte sudeste da Roménia sofreu uma grave seca no final de junho e início de julho de 2022, o que resultou em prejuízos diretos totais estimados pelas autoridades romenas em 1,31 mil milhões de euros;
- C. Considerando que, em 6 de fevereiro de 2023, dois grandes sismos de magnitude de $7,8M_w$ e $7,5M_w$ ⁶ atingiram o sul da Turquia na região de Kahramanmaraş, e que, em 20 de fevereiro de 2023, outro forte sismo de $6,3M_w$ atingiu a região de Hatay, o que resultou em prejuízos diretos totais de 78,8 mil milhões de EUR, de acordo com a Comissão;
1. Manifesta a sua profunda solidariedade para com todas as vítimas, as suas famílias e todas as pessoas afetadas pela seca na Roménia, pelas inundações destrutivas em Itália e pelos sismos na Turquia, bem como para com as autoridades nacionais, regionais e locais e as organizações não governamentais envolvidas nos esforços de salvamento;
 2. Acolhe com agrado a decisão enquanto forma tangível e visível da solidariedade da União para com os seus cidadãos e as regiões das zonas afetadas da Roménia, da Itália e da Turquia; reitera a importância de comunicar ao público as vantagens concretas que o Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) proporciona, tendo em vista reforçar a confiança dos cidadãos nos instrumentos e programas da União; insta a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem os esforços de comunicação para aumentar a sensibilização do público para as intervenções realizadas com financiamento do FSUE;
 3. Ressalta o número crescente de catástrofes naturais graves e destrutivas na Europa; sublinha que, devido às alterações climáticas, os fenómenos meteorológicos extremos, como os que conduziram a situações de emergência na Roménia e na Itália, vão intensificar-se e multiplicar-se; salienta que o FSUE é um instrumento de mera remediação e que as alterações climáticas exigem, em primeiro lugar, uma política preventiva, em consonância com os compromissos internacionais da União e o Pacto Ecológico; insta, por conseguinte, a União a intensificar os seus esforços de luta contra as alterações climáticas, tanto na União como a nível mundial; solicita, neste contexto, uma revisão dos Regulamentos (CE) n.º 2012/2002 e (UE, Euratom) 2020/2093, a fim de identificar melhor as dotações afetadas aos Estados-Membros e as afetadas aos países terceiros devido ao montante limitado de recursos do FSUE;
 4. Salienta que a Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE) está constantemente esgotada, pelo que não é suficiente para compensar as consequências de catástrofes naturais e de origem humana, nomeadamente as catástrofes relacionadas com as alterações climáticas; frisa que o financiamento é insuficiente para cobrir as necessidades das zonas afetadas por catástrofes naturais; interroga-se, a um nível mais fundamental, se o FSUE está devidamente adaptado às consequências futuras das alterações climáticas; lamenta que o montante máximo disponível para a referida mobilização do FSUE seja muito inferior ao montante potencial de ajuda que poderia ser coberto; reitera que os recursos disponíveis para o FSUE devem ser substancialmente aumentados no âmbito da revisão intercalar do quadro financeiro plurianual; exorta a

⁶ M_w é a escala de magnitude sísmica de «Richter» ou a «escala de magnitude de momento».

Comissão a aumentar o orçamento da RSAE e a reforçar substancialmente o orçamento anual do FSUE, para que este possa dar uma resposta adequada à intensificação das catástrofes naturais na União e prestar apoio concreto aos Estados-Membros por elas afetados, à luz da magnitude e da recorrência deste tipo de emergências, em particular as relacionadas com as alterações climáticas;

5. Convida a Comissão a apresentar um modelo para uma mobilização mais rápida e atempada do FSUE, incluindo o tratamento dos pedidos, para que as autoridades competentes possam, com a maior celeridade possível, dar resposta às necessidades em termos de recuperação; recorda que a concessão, a gestão e a aplicação das subvenções do FSUE devem ser tão transparentes quanto possível e que as subvenções devem ser utilizadas em conformidade com os princípios da boa gestão financeira; destaca a necessidade urgente de libertar assistência financeira através do FSUE, de modo a garantir que o apoio possa chegar às regiões afetadas em tempo útil e a prestar, conforme solicitado pelos Estados-Membros, a assistência necessária às operações em causa, nomeadamente a favor da reabilitação de infraestruturas, dos serviços de salvamento, incluindo ações de combate a incêndios, o restabelecimento das zonas agrícolas afetadas e o fornecimento de água;
6. Aprova a decisão anexa à presente resolução;
7. Encarrega a sua Presidente de assinar a decisão em referência, juntamente com o Presidente do Conselho, e de prover à respetiva publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
8. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução e o respetivo anexo ao Conselho e à Comissão.

ANEXO: DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

sobre a mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia para prestar assistência à Roménia e à Itália em relação às catástrofes naturais de 2022 e à Turquia em relação aos sismos de fevereiro de 2023

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que estabelece o Fundo de Solidariedade da União Europeia¹, nomeadamente o artigo 4.º, n.º 3,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 celebrado entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios², nomeadamente o ponto 10,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo de Solidariedade da União Europeia (a seguir designado por «fundo») visa permitir à União responder de forma rápida, eficiente e flexível a situações de emergência, a fim de manifestar a sua solidariedade para com a população de regiões afetadas por catástrofes naturais de grandes proporções, catástrofes naturais regionais ou por emergências de saúde pública graves.
- (2) A intervenção do fundo não deverá exceder os limites máximos, conforme disposto no artigo 9.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho³.
- (3) Em 6 de setembro de 2022, a Roménia apresentou um pedido de mobilização do fundo, na sequência da seca do verão de 2022.
- (4) Em 8 de dezembro de 2022, a Itália apresentou um pedido de mobilização do fundo, na sequência das inundações na região das Marcas de setembro de 2022.
- (5) Em 20 de abril de 2023, a Turquia apresentou um pedido de mobilização do fundo, na sequência dos sismos de fevereiro de 2023.
- (6) Os pedidos referidos acima respeitam as condições para a concessão de uma contribuição financeira do Fundo, prevista no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 2012/2002.
- (7) Por conseguinte, o Fundo deverá ser mobilizado a fim de ser concedida uma contribuição financeira à Roménia, à Itália e à Turquia.
- (8) Por forma a reduzir ao mínimo o tempo necessário para a mobilização do fundo, a presente decisão deverá ser aplicável a partir da data da sua adoção,

¹ JO L 311 de 14.11.2002, p. 3.

² JO L 433I de 22.12.2020, p. 28.

³ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 11).

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No quadro do orçamento geral da União para o exercício de 2023, é mobilizado o Fundo de Solidariedade da União Europeia, em dotações de autorização e de pagamento, em relação com catástrofes naturais, do seguinte modo:

- a) É concedido à Roménia o montante de 33 895 935 EUR em relação à seca do verão de 2022;
- b) É concedido à Itália o montante de 20 939 095 EUR em relação às inundações na região das Marcas de setembro de 2022;
- c) É concedido à Turquia o montante de 400 000 000 EUR em relação aos sismos de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

A presente decisão é aplicável a partir de ... [*data da sua adoção*]*.

Feito em ...,

Pelo Parlamento Europeu
A Presidente

Pelo Conselho
O Presidente

* Data a inserir pelo Parlamento antes da publicação no JO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comissão propõe a mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) para conceder assistência financeira num montante global de 454 835 030 EUR relativamente a catástrofes naturais ocorridas na Roménia e na Itália em 2022 e na Turquia em 2023.

Roménia – catástrofe de grandes proporções: seca

A partir de março de 2022, a seca atingiu com particular gravidade a parte sudeste da Roménia. As culturas foram negativamente afetadas pela seca e por duas vagas de calor consecutivas no final de junho e no início de julho de 2022. A precipitação chegou demasiado tarde para compensar e atenuar o stress da vegetação e das culturas. Devido às condições mais húmidas e mais frias no final de agosto e no início de setembro, o período quente e seco diminuiu no outono. A Roménia foi também um dos países mais afetados pelos incêndios florestais em 2022. Segundo as estimativas do Sistema Europeu de Informação sobre Fogos Florestais (EFFIS), arderam cerca de 163 536 hectares. Em 2022, os incêndios florestais na Roménia concentraram-se principalmente em duas regiões, nomeadamente nas zonas ocidentais do país, onde os tipos de vegetação mais afetados foram as florestas e as terras arbustivas de transição, e no delta do Danúbio, a leste do país, onde ocorreram inúmeros incêndios de grande dimensão.

As autoridades romenas estimam em 1,31 mil milhões de EUR o montante total dos prejuízos diretos causados pela catástrofe. Este montante excede o limiar aplicável às «catástrofes naturais de grandes proporções» da Roménia, de 0,6 % do rendimento nacional bruto (RNB), que correspondia a 1 290,495 milhões de EUR em 2022. Por conseguinte, a catástrofe reúne os requisitos para ser considerada uma «catástrofe natural de grandes proporções», nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do regulamento.

Itália – catástrofe regional: inundações na região das Marcas

Entre 15 e 17 de setembro de 2022, as regiões do centro italiano foram afetadas por chuvas intensas que provocaram inundações fluviais e repentinas. Em especial, as células de tempestade que se desenvolveram no lado úmbrico dos Apeninos afetaram a zona montanhosa das Marcas, produzindo finalmente tempestades intensas e localizadas com volumes de precipitação notáveis em 15 de setembro. Devido ao fenómeno meteorológico extremo, as províncias de Pesaro-Urbino, Ancona e Macerata sofreram inundações e erosão ao longo dos rios principais e secundários, que resultaram na destruição ou danificação de infraestruturas, em inundações extensas na planície aluvial, bem como em danos em edifícios e bens públicos e privados. Três rios também transbordaram e inundaram as zonas circundantes. A área total afetada pelo fenómeno meteorológico extremo representa 43 % da superfície total da região das Marcas. As consequências do evento foram dramáticas. Para além das consideráveis perdas económicas, 12 pessoas perderam a vida.

As autoridades italianas estimaram em 837,56 milhões de EUR o montante total dos prejuízos diretos causados pela catástrofe. Este montante representa 1,98 % do PIB da região das Marcas e excede o limiar de 1,5 % do PIB da região aplicável às «catástrofes regionais», que correspondia a 635,88 milhões de EUR em 2022. Tendo em conta o que precede, a catástrofe reúne os requisitos para ser considerada uma «catástrofe natural regional».

Turquia – catástrofe de grandes proporções: sismos

Em 6 de fevereiro de 2023, dois sismos de grandes proporções, de magnitude 7,8 M_w e 7,5 M_w ⁴, atingiram a região de Kahramanmaraş, no sul da Turquia (perto da fronteira com o norte da Síria). O sismo de 7,8 M_w de 6 de fevereiro foi o maior na Turquia desde o sismo de Erzincan de 1939, da mesma magnitude, e, a par deste, o segundo sismo mais forte registado na história do país, sendo o primeiro o sismo de 1668 na Anatólia do Norte. Os sismos provocaram a morte de mais de 50 mil pessoas e perdas materiais significativas em 11 províncias. De acordo com a avaliação dos prejuízos, cerca de um milhão de edifícios sofreram danos, tendo cerca de 280 000 colapsado ou sofrido danos graves. Os sismos danificaram seriamente as redes rodoviárias, ferroviárias, de comunicações, de energia, de abastecimento de gás natural e as infraestruturas hídricas. Estima-se que 14 milhões de pessoas, ou seja, 16 % da população da Turquia, tenham sido afetadas. Em 20 de fevereiro de 2023, outro forte sismo, de 6,3 M_w , atingiu a região de Hatay. A sequência sísmica deveu-se a falhas de deslizamento pouco profundas.

As autoridades turcas estimam em 81,7 mil milhões de EUR o montante total dos prejuízos diretos causados pela catástrofe. A Comissão aceitou o montante de 78,8 mil milhões de EUR como montante total plausível dos prejuízos diretos. Este montante excede o limiar aplicável às «catástrofes naturais de grandes proporções» da Turquia, de 3 000 milhões de EUR a preços de 2011, o que corresponde a 3 804,725 milhões de EUR a preços correntes de 2023. Por conseguinte, a catástrofe reúne os requisitos para ser considerada uma «catástrofe natural de grandes proporções», nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do regulamento.

Conclusão

A metodologia utilizada para o cálculo da assistência foi estabelecida no relatório anual de 2002-2003 sobre o FSUE, tendo sido aprovada pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu. Por conseguinte, a Comissão propõe à autoridade orçamental a mobilização dos seguintes montantes para os pedidos apresentados pela Roménia e pela Itália:

Estados-Membros	<i>Classificação da catástrofe</i>	<i>Total dos prejuízos diretos (em EUR)</i>	<i>Limiar aplicável às catástrofes regionais (em EUR)</i>	<i>Limiar aplicável às catástrofes de grandes proporções (em EUR)</i>	<i>2,5 % do total dos prejuízos diretos (até ao limiar para as catástrofes de grandes proporções) (em EUR)</i>	<i>6 % dos prejuízos diretos acima do limiar (em EUR)</i>	<i>Montante total da ajuda proposta (EUR)</i>
Roménia – seca	<i>De grandes proporções (artigo 2.º, n.º 2)</i>	1 317 721 000	n.a.	1 290 495 000	32 262 375	1 633 560	33 895 935
Itália – inundações	<i>Regional (artigo 2.º, n.º 3)</i>	837 563 818	635 880 000	n.a.	20 939 095	n.a.	20 939 095
TOTAL							54 835 030

⁴ M_w é a escala de magnitude sísmica de «Richter» ou a «escala de magnitude de momento».

Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento QFP, o limite máximo anual global da RSAE ascende a 1 200 000 000 EUR a preços de 2018, ou seja, 1 324 897 000 EUR a preços correntes. O artigo 9.º, n.º 4, do Regulamento QFP estabelece que 25 % da dotação global anual da RSAE (331 224 250 EUR, a preços correntes de 2023) ficam disponíveis para todas as componentes da RSAE a partir de 1 de outubro. Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 4, do Regulamento QFP, o montante máximo que pode ser mobilizado pelo FSUE corresponde a 50 % da dotação global da RSAE após dedução dos 25 % acima mencionados.

Por conseguinte, o montante máximo que pode ser mobilizado pelo FSUE a partir da dotação da RSAE de 2023 nesta fase ascende a 496 836 375 EUR. Em conformidade com o artigo 4.º-A, n.º 4, do Regulamento FSUE, o montante de 50 000 000 EUR já foi inscrito no orçamento geral de 2023 para o pagamento de eventuais adiantamentos futuros.

Montante disponível ao abrigo do FSUE em 2023:	
Dotação anual total da RSAE para 2023	1 324 897 000
Dotação anual da RSAE para 2023 afetada ao FSUE	496 836 375
- <i>Montante a mobilizar para a Roménia e a Itália</i>	- 54 835 030
Montante remanescente a mobilizar (incluindo 50 milhões de EUR inscritos no orçamento em conformidade com o artigo 4.º-A, n.º 4, do Regulamento FSUE)	442 001 345

No que respeita ao pedido da Turquia, aplica-se a metodologia para o cálculo da ajuda do FSUE estabelecida no relatório anual de 2002-2003 sobre o FSUE e aprovada pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu.

	<i>Classificação da catástrofe</i>	<i>Total dos prejuízos diretos (em EUR)</i>	<i>Limiar aplicável às catástrofes de grandes proporções (em EUR)</i>	<i>2,5 % do total dos prejuízos diretos até ao limiar (em EUR)</i>	<i>6 % dos prejuízos diretos acima do limiar (em EUR)</i>	<i>Montante de ajuda potencial (em EUR)</i>	<i>Montante total da ajuda proposta (EUR)</i>
Turquia – sismo	<i>De grandes proporções (artigo 2.º, n.º 2)</i>	78 799 164 182	3 804 725 000	95 118 125	4 499 666 351	4 594 784 476	400 000 000

O cálculo da potencial ajuda do FSUE a favor da Turquia resulta num montante que excede as disponibilidades orçamentais nesta fase. A Comissão propõe a mobilização do FSUE a favor da Turquia, em conformidade com o montante previsto de apoio do FSUE no âmbito do compromisso assumido pela Comissão na Conferência Internacional de Doadores de 20 de março de 2023, que ascende a 400 milhões de EUR. Após esta mobilização, o montante remanescente será de 42 001 345 EUR.

A relatora recomenda a rápida aprovação da proposta da Comissão relativa à decisão anexa ao presente relatório, conducente à célere mobilização dos montantes supracitados, em sinal de solidariedade europeia para com a Roménia, a Itália e a Turquia. A relatora solicita à Comissão que a contribuição financeira em causa seja entregue com caráter de urgência.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE
QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	20.9.2023
Resultado da votação final	+: 26 -: 1 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	Rasmus Andresen, Pietro Bartolo, Olivier Chastel, David Cormand, Pascal Durand, Eider Gardiazabal Rubial, Alexandra Geese, Vlad Gheorghe, Valérie Hayer, Eero Heinäluoma, Monika Hohlmeier, Moritz Körner, Joachim Kuhs, Margarida Marques, Victor Negrescu, Dimitrios Papadimoulis, Karlo Ressler, Bogdan Rzońca, Eleni Stavrou, Nils Torvalds, Nils Ušakovs
Suplentes presentes no momento da votação final	Anna-Michelle Asimakopoulou, Martin Hojsík, Jan Olbrycht, Grzegorz Tobiszowski
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Asim Ademov, Estrella Durá Ferrandis, Daniel Freund, Ralf Seekatz

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

26	+
ECR	Bogdan Rzońca, Grzegorz Tobiszowski
PPE	Asim Ademov, Anna-Michelle Asimakopoulou, Monika Hohlmeier, Jan Olbrycht, Karlo Ressler, Ralf Seekatz
Renew	Olivier Chastel, Vlad Gheorghe, Valérie Hayer, Martin Hojsík, Nils Torvalds
S&D	Pietro Bartolo, Estrella Durá Ferrandis, Pascal Durand, Eider Gardiazabal Rubial, Eero Heinäluoma, Margarida Marques, Victor Negrescu, Nils Ušakovs
The Left	Dimitrios Papadimoulis
Verts/ALE	Rasmus Andresen, David Cormand, Daniel Freund, Alexandra Geese

1	-
Renew	Moritz Körner

2	0
ID	Joachim Kuhs
PPE	Eleni Stavrou

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções